

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO N° 003, DE 30 DE MAIO DE 2022

O Presidente Interino e os Membros do Conselho de Administração da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Decreto n° 1.383, de 05 de maio de 2022 que aprovou o Estatuto Social da Empresa, e no Decreto n° 265, de 16 de outubro de 2019 que aprovou o Regimento Interno, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n° 13.303/2016, que versa sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 9°, do Decreto Estadual n° 793/2016, que versa acerca da aprovação pelo Conselho de Administração de Artefatos de Governança no âmbito da Empresa Pública;

CONSIDERANDO o melhor interesse da empresa, com vistas a atender as diretrizes do Governo do Estado, bem como melhorar o fluxo e os procedimentos da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação;

CONSIDERANDO a 186ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação, realizada em 30 de maio de 2022;

RESOLVEM:

Art. 1° APROVAR os Artefatos de Governança da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI:

- 1) Relatório Integrado de Sustentabilidade, referente ao exercício de 2021; e
- 2) Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa ao exercício 2022.

Art. 2º Esta Resolução tem efeito retroativo a partir de 30 de maio de 2.022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Empresa Mato-grossense de tecnologia da Informação - MTI,
Cuiabá-MT, 27 de junho de 2022.

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento
E Gestão
Presidente do Conselho

Rogério Luiz Gallo
Secretário Chefe da Casa Civil
Membro do Conselho

Fábio Fernandes Pimenta
Secretário de Estado de Fazenda
Membro do Conselho

Cleberon Antônio Sávio Gomes
Diretor-Presidente da Empresa Mato-grossense
De Tecnologia da Informação
Membro do Conselho

Sandro Luis Brandão Campos
Secretário de Adjunto de Estado de
Planejamento e Gestão de Política Pública
Membro do Conselho